

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco (SECTI), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), torna público o lançamento da presente Chamada Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

Diminuir as desigualdades regionais e estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa em CT&I para atuarem no Estado de Pernambuco, em duas possíveis vertentes:

- a) **Regionalização:** Para atração de doutores provenientes de estados das regiões Sul e Sudeste (exceto Espírito Santo), do Distrito Federal ou de outro país para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa localizadas na Região Metropolitana de Recife/PE. *É vedada a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no estado.*
- b) **Interiorização:** Para atração de doutores para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa localizados em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, assim reconhecidas pelo CNPq, no interior do estado. É permitida a concessão da bolsa a doutor formado e/ou radicado no estado de Pernambuco.

1.2. DEFINIÇÕES

1.2.1. Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Acordo PDCTR 2019-2029 – CNPq/FACEPE para Cooperação Técnica:** destinado a apoiar o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) nos estados abrangidos pelo programa. Pelo Acordo, cabe à FACEPE fazer a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos projetos a serem apoiados, realizar o pagamento de auxílio-enxoval e também de bolsas complementares, enquanto ao CNPq caberá pagar as bolsas DCR, incluindo os auxílios deslocamento e instalação.
- b) **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR):** programa para concessão de bolsas de estudo e pesquisa de modo a estimular a atração de pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho e sua fixação em instituições de ensino superior e/ou

pesquisa e institutos de pesquisa localizadas em Pernambuco com o objetivo de propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse regional.

c) **Projeto DCR:** projeto de pesquisa ao qual estão vinculados os seguintes itens:

- *Pelo CNPq:* bolsa DCR, auxílio deslocamento para vir para Pernambuco e auxílio-instalação;
- *Pela FACEPE:* bolsa complementar e auxílio-enoal para uso no projeto de pesquisa;
- *Pela instituição parceira em PE:* complementação com recursos de terceiros em temas específicos e cuja postulação seja aprovada, podendo ser em forma de complementação de bolsa ou apoio financeiro ao projeto.

1.3. ELEGIBILIDADE E REQUISITOS

São elegíveis para apoio pesquisadores doutores com experiência em CT&I e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa em CT&I que se enquadrem em uma das vertentes do Programa (vide item 1.1).

1.3.1. Critérios de classificação dos bolsistas:

A classificação dos bolsistas para fins deste Edital obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Pesquisador A:** doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução e/ou coordenação de projetos de CT&I e na criação e/ou consolidação de grupos de pesquisa; ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos nacional e internacional, e experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.
- b) **Pesquisador B:** doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com experiência comprovada na execução e/ou coordenação de projetos de CT&I; ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos nacional e/ou internacional.
- c) **Pesquisador C:** doutor com menos de 5 (cinco) anos, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com publicações, no mínimo, de âmbito nacional.

1.3.2. Para o solicitante (candidato à bolsa DCR):

a) Em qualquer vertente (*Regionalização e Interiorização*):

- Possuir título de doutor;
- Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;
- Não ter sido beneficiário da mesma modalidade de bolsa por mais de 36 meses;
- Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- Apresentar visto de permanência no país (para candidato estrangeiro);

- Assumir o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

b) *Vertente Regionalização* (adicionalmente ao item “a”, acima):

- O candidato à bolsa DCR deve ser oriundo (domicílio) da região Sul, Sudeste (exceto Espírito Santo), do Distrito Federal ou de outro país;
- Não ter obtido título de doutor em quaisquer instituições de Pernambuco;
- O projeto de pesquisa deverá ser executado em instituições acadêmicas e/ou institutos de pesquisa localizados na Região Metropolitana do Recife/PE;
- Exceção permitida:
Candidato oriundo de estados das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste (exceto o Distrito Federal) ou o Espírito Santo: APENAS se estiver classificado como pesquisador A (vide item 1.3.1).

c) *Vertente Interiorização* (adicionalmente ao item “a”, acima):

- Permite que o candidato seja radicado em Pernambuco, nos demais estados da Federação ou no exterior. Contudo a execução do projeto de pesquisa deve ser em instituição não localizada em Recife ou em sua região metropolitana;

1.3.3. Para a instituição na qual o projeto será desenvolvido:

- a) Estar localizada em Pernambuco, nas vertentes regionalização e interiorização;
- b) Manter um setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Emitir declaração de anuência para desenvolvimento do projeto em suas instalações;
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- e) Designar um profissional que possua vínculo com a instituição executora para a supervisão das atividades do bolsista.

1.3.4. Para o projeto de pesquisa:

- a) Ser compatível com a atuação da instituição executora e com a duração da bolsa;
- b) Ser aprovado no mérito após análise por especialistas, segundo as regras para a seleção;
- c) Apresentar orçamento, justificando os itens financiáveis quando solicitados;
- d) Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- e) Apresentar os financiamentos já obtidos, se pertinente;
- f) Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

1.4. OBRIGAÇÕES

1.4.1. Da Instituição de Execução do Projeto:

- a) Oferecer condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto;

- b) Comunicar à FACEPE qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e à situação do bolsista
- c) Assegurar que as atividades do bolsista na instituição sejam de pesquisa ou desenvolvimento.

1.4.2. Do Bolsista:

- a) Ser coordenador do projeto;
- b) Residir na localidade da instituição de execução do projeto, ao longo da vigência da bolsa;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa, não sendo permitidas as atividades de docência remunerada;
- d) Comunicar à FACEPE e ao CNPq qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto e a implementação da bolsa;
- e) Participar do seminário anual Pós-Doc realizado pela FACEPE (2ª quinzena de agosto):
 - Bolsas com até 08 meses de vigência: ouvintes;
 - Bolsas com mais de 08 meses de vigência: apresentação e avaliação;
- f) No caso de cancelamento da bolsa, encaminhar à FACEPE pedido de cancelamento, informando os motivos e a data a partir da qual deixará de atuar no projeto, junto com a carta da instituição de execução dando ciência do cancelamento da bolsa; e
- g) Encaminhar a prestação de contas financeira e o relatório final de atividades para a FACEPE através do sistema AgilFAP em até 30 dias do encerramento da bolsa.

1.4.3. Do Supervisor:

- a) Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista;
- b) Acompanhar o bolsista em sua participação no seminário anual Pós-Doc realizado pela FACEPE (2ª quinzena de agosto):
 - Bolsas com até 08 meses de vigência: ouvintes;
 - Bolsas com mais de 08 meses de vigência: apresentação e avaliação;
- c) Relatar à instituição de execução do projeto, bem como à FACEPE, qualquer irregularidade constatada no desenvolvimento do projeto; e
- d) Encaminhar a avaliação do desempenho do bolsista na execução do projeto para a FACEPE no prazo de 30 dias do encerramento da bolsa.

1.5. BENEFÍCIOS

Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

Instituição	Benefícios	Características
CNPq	Bolsa DCR ⁽¹⁾	com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses no nível de enquadramento indicado pela FACEPE e aprovado pelo CNPq, em consonância com o item 1.3.1 deste Edital e a Tabela de Valores

EDITAL FACEPE 04/2019

Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR)

Instituição	Benefícios	Características
		de Bolsas e Taxas no País disponível em http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais .
	Auxílio-instalação ⁽²⁾	equivalente a 02 (duas) mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão pelo CNPq.
	Auxílio-deslocamento ⁽²⁾	de acordo com tabela específica, pago no momento da concessão pelo CNPq.
FACEPE	Auxílio-encargo	até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) liberado em 3 (três) parcelas anuais condicionadas à aprovação do relatório técnico parcial e prestação de contas financeira parcial.
	Bolsa complementar DCR (complemento PE)	R\$ 900,00 (novecentos reais) no valor da bolsa, independentemente do nível de classificação do candidato em relação à bolsa concedida pelo CNPq, especificada no item 1.3.1 . (http://agil.facepe.br/tabelas.php).
Instituição parceira (recursos de terceiros)	Bolsa complementar ou auxílio financeiro	(vide item 1.7.2) – é necessária postulação expressa no momento da submissão eletrônica, ficando condicionada à aprovação da instituição parceira.

- (1) A duração total da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas DCR implementadas ao beneficiário. As prorrogações de bolsas já concedidas serão permitidas desde que respeitada a vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses.
- (2) O bolsista fará jus ao auxílio-instalação e ao auxílio-deslocamento, quando pertinentes, uma única vez, mesmo que venha a ser beneficiados com bolsa DCR em outro Estado. Caso o bolsista já esteja instalado no local da instituição executora, não fará jus a estes benefícios.

1.6. QUANTIDADE DE BOLSAS

O presente edital, vinculado ao Acordo de Cooperação PDCTR 2019-2029 – CNPq/FACEPE (Processo SEI - CNPq nº 01300.012961/2017-00), terá 3 (três) rodadas (2019, 2020 e 2021) e contempla a oferta do quantitativo de bolsas do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) abaixo relacionadas com seus respectivos benefícios:

- 2019: 20 bolsas
- 2020: 16 bolsas
- 2021: 10 bolsas

1.7. RECURSOS FINANCEIROS

1.7.1. CNPq e FACEPE:

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 21.315.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e quinze mil reais), em conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação FACEPE/CNPq/PDCTR

(2019-2029), concedendo-se até 46 (quarenta e seis) Bolsas no âmbito do PDCTR e 46 (quarenta e seis) Bolsas Complementares DCR para projetos desenvolvidos no período máximo de 03 (três) anos, sendo que CNPq disponibilizará a importância de R\$ 12.765.000,00 (doze milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais) em bolsas DCR, pagamento de auxílios instalação e deslocamento, oriundos da Fonte de Recursos (FR) 0100.000.000 e/ou 0178.000.000 - Tesouro Nacional e Plano Interno (PI) 9963, e a FACEPE disponibilizará a importância de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta reais) em custeio e/ou capital, além das bolsas complementares, oriundos do Tesouro Estadual, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das agências.

1.7.2. Instituições parceiras:

Empresas, institutos de pesquisa, instituições de educação superior, fundações universitárias, organizações não-governamentais e outras entidades interessadas em apoiar os projetos institucionais aprovados poderão alocar recursos adicionais para os projetos aprovados, tanto para despesas de custeio e capital, como para complementar o valor da bolsa DCR pago conjuntamente pelas agências federal e estadual, desde que tais recursos não sejam provenientes da mesma fonte pagadora do Governo Federal ou do Governo Estadual

As ofertas atualmente disponíveis de recursos adicionais referidas no item 1.5 podem ser consultadas em http://www.facepe.br/pub_files/INSTITUICOES_RecAdicionais_DCR.pdf. Os proponentes que desejarem postular complementação do valor das bolsas com esses recursos adicionais deverão indicar essa postulação no formulário eletrônico (AgilFAP).

Obs.: A concessão das bolsas DCR (CNPq e FACEPE) e da bolsa complementar de terceiros são decididas separadamente.

2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

2.1. APOIO DIFERENCIADO À PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIAS

Pelo fato de ser considerada de extrema importância para o desenvolvimento da CT&I em Pernambuco, a distribuição do número total de bolsas entre as diferentes áreas do conhecimento destinará aos projetos da área de engenharias uma quantidade mais que proporcional a sua participação na demanda global e ser-lhe-ão atribuídos 0,5 ponto na média.

2.2. CONTRIBUIÇÃO PARA A INTERIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA:

A nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado é uma das metas consideradas prioritárias para Pernambuco, assim para os projetos de pesquisa enquadrados na vertente Interiorização ser-lhe-ão atribuídos 0,5 ponto na média.

3. SUBMISSÃO, JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO**3.1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS:**

- 3.1.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa elaboradas pelo candidato à bolsa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.facepe.br/>. Para acessar o formulário eletrônico, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa", o solicitante deverá selecionar como natureza da solicitação a opção "Editais vigentes" e o edital "04/2019 - Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR";
- 3.1.2. O projeto deve ter conteúdo claramente caracterizado como pesquisa em CT&I, além de:
- a) Ser compatível com a atuação da instituição executora e com a duração da bolsa;
 - b) Ser aprovado no mérito após análise por especialistas, segundo as regras para a seleção.
- 3.1.3. A descrição do projeto deve conter obrigatoriamente as informações abaixo, a fim de permitir a sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento:
- a) Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;
 - b) Justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, e os benefícios para o programa de pós-graduação, tais como a consolidação de uma nova linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico, ou a criação de uma área de concentração;
 - c) Metodologia a ser utilizada;
 - d) Plano de Trabalho detalhado com cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;
 - e) Resultados pretendidos, com a descrição pormenorizada dos indicadores a serem alcançados, o progresso científico e tecnológico esperado, o impacto para o desenvolvimento do estado, as criações ou inovações tecnológicas a serem obtidas, bem como suas aplicações industriais, quando for o caso;
 - f) Referências bibliográficas.
- 3.1.4. A proposta deve ainda conter os seguintes itens ou informações específicas:
- a) Planilha orçamentária detalhada do desenvolvimento total do projeto, por item de dispêndio;
 - b) Infraestrutura física e tecnológica necessária, já disponível na instituição proponente ou a ser instalada;
 - c) Indicação sobre a possível aderência do projeto à Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação);

- d) Contribuição(ões) e/ou impacto(s) sociais de projeto submetido;
- e) Outras informações julgadas relevantes.

3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

- 3.2.1. Os projetos institucionais a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até 40 (quarenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), estando a vigência máxima das Bolsas DCR e da respectiva Bolsa Complementar de terceiros limitados a 36 (trinta e seis) meses.
- 3.2.2. Em nenhuma hipótese a vigência da(s) Bolsa(s) Complementar(es) DCR (FACEPE) e BCT (recursos de terceiros) poderá ultrapassar a da bolsa DCR (CNPq) à qual está associada.
- 3.2.3. O proponente deverá comunicar imediatamente à FACEPE quando se desligar do projeto a fim de que todas as suas bolsas – DCR (CNPq e FACEPE) e BCT (se houver) – sejam canceladas. O não atendimento dessa obrigação implicará em corresponsabilidade do proponente pelo eventual pagamento indevido de mensalidades de bolsa, passando a ser considerado inadimplente com a FACEPE e o CNPq até que sejam devolvidos os valores indevidamente pagos.
- 3.2.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 3.1, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas online e anexado a este, no formato “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE;
- 3.2.5. Para os casos de bolsa complementar de terceiros, descrita no item 1.7.2, somente poderá ser pleiteada no momento da submissão eletrônica através do formulário de solicitação;
- 3.2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.3. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

- 3.3.1. A **documentação eletrônica** para solicitação de auxílio e bolsa DCR no sistema AgilFAP consiste de:
 - a) Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades;
 - b) Currículo atualizado (Padrão Lattes);
 - c) Diploma de doutorado;
 - d) Carta de Aceite da Instituição/Empresa Acolhedora (ANEXO I);
 - e) Carta de Aceite do Supervisor responsável pelo acolhimento;
 - f) Declaração quanto aos Requisitos da Instituição/Empresa Acolhedora (ANEXO II);

- g) Declaração quanto ao Vínculo Empregatício (ANEXO III);
- h) Parecer do Comitê de Ética, se necessário (ou seu protocolo); ou declaração de dispensabilidade desse parecer para o projeto; e,
- i) Visto de permanência no Brasil (se estrangeiro).

3.4. ITENS FINANCIÁVEIS

3.4.1. Em cada proposta submetida ao presente edital compreende os seguintes itens:

- a) *Bolsa DCR* com duração de até 36 (trinta e seis) meses e valor mensal conforme a categoria em que se enquadrar o proponente de valor mínimo (tabela de 2014) de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser implementada pelo CNPq. O pagamento será realizado diretamente ao bolsista após análise técnica e aprovação da indicação pelas instâncias competentes do CNPq;
- b) *Auxílio-instalação* no valor equivalente a 2 (duas) mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão pelo CNPq;
- c) *Auxílio-deslocamento*, conforme [tabela específica](#), pago no momento da concessão pelo CNPq;
- d) *Bolsa Complementar DCR* com duração de até 36 (trinta e seis) meses e valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) pagas pela FACEPE, independentemente do nível de classificação do candidato em relação à bolsa concedida pelo CNPq. (<http://agil.facepe.br/tabelas.php>);
- e) *Auxílio Financeiro* de custeio para despesas do projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos pela FACEPE em 3 (três) parcelas anuais.

3.4.2. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq e da FACEPE.

3.4.3. Os recursos do auxílio financeiro são concedidos exclusivamente para gastos com as atividades do bolsista no projeto e poderão ser utilizados para despesas com:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

- d) Passagens e diárias, de acordo com as normas das agências financiadoras, para participação em congressos ou estágios bem como para a realização de trabalho de campo.
- 3.4.4. Para contratação de serviços ou aquisição de material de consumo deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em <http://agil.facepe.br/documentos.php>.
- 3.4.5. O auxílio financeiro somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. O saldo remanescente ao final da vigência deverá ser devolvido a FACEPE no momento da apresentação da prestação de contas final.

3.5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos deste edital não poderão cobrir despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, móveis e similares, e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos do projeto), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- b) Despesas de capital;
- c) Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.

3.6. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP 2.186, Decreto 3.945/01, Decreto 98.830/90, Portaria MCT 55/90 e Decreto 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

3.7. CRONOGRAMA ANUAL

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE	25/04/2019
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	25/04/2019

EDITAL FACEPE 04/2019

Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR)

1ª rodada	
Limite para submissão eletrônica das propostas	14/06/2019
Divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 10/10/2019
Contratação das propostas aprovadas	01/10/2019
2ª rodada	
Limite para submissão eletrônica das propostas	31/01/2020
Divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 15/05/2020
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/06/2020
3ª rodada	
Limite para submissão eletrônica das propostas	31/01/2021
Divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 15/05/2021
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/06/2021

3.8. ETAPAS DO JULGAMENTO E RESULTADOS

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações em etapas sucessivas:

3.8.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (item 3.3.1), sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.8.2. ETAPA II – Análise por Consultores *ad hoc*

Envio a pelo menos 2 (dois) consultores *ad hoc*, especialistas no tema proposto, e que sejam bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, que não estejam relacionados ao projeto e de outra Unidade da Federação distinta daquela onde será executado.

3.8.3. ETAPA III – Análise pelo Comitê de Julgamento

Avaliação pelo Comitê Assessor composto por representantes da FACEPE e avaliador(es) externo(s) (bolsistas PQ ou DT que não seja de Pernambuco e nem estejam relacionado ao projeto). O parecer do Comitê de Julgamento sobre cada proposta recebida, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata de julgamento, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

3.8.4. ETAPA IV – Avaliação pela Diretoria da FACEPE e encaminhamento ao CNPq

Deliberação da Diretoria da FACEPE acerca das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento. Encaminhamento ao CNPq das indicações acompanhadas da documentação pertinente.

3.8.5. ETAPA V – Homologação pelo CNPq

Homologação da Diretoria do CNPq sobre o resultado do Edital e sobre as propostas recomendadas pela FACEPE.

3.8.6. ETAPA VI – Resultado do Julgamento

- a) A relação das propostas de bolsas aprovadas do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
- b) Todos os proponentes do presente Edital, que tiverem seus projetos não recomendados tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- c) O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

3.8.7. ETAPA VII – Análise das Bolsas Complementares

Apenas as propostas aprovadas na etapa anterior que pleitearam aderência a temas que dispunham de recursos adicionais de terceiros no momento da submissão terão seus méritos julgados por um comitê indicado pela respectiva instituição parceira.

O resultado da avaliação de cada instituição será publicado na página da FACEPE após homologação pela Diretoria da FACEPE.

3.9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**3.9.1. Exame das propostas dos cursos da área de Engenharias**

Para os projetos da área de Engenharias será destinada uma quantidade de bolsas até 30% maior que a sua participação na demanda global.

3.9.2. Interiorização

Será concedida pontuação (0,5 ponto) aos projetos de pesquisa que demonstrem contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado.

A seguir os seguintes critérios para pontuação das propostas:

CrITÉrios de análise e julgamento		Peso
A	Produção científica do solicitante e sua capacidade de execução do projeto (análise com base em seu CV Lattes ou currículo, se estrangeiro)	3
B	Mérito científico do projeto e do plano de trabalho	3
C	Viabilidade do projeto	2
D	Contribuição acadêmica que o pesquisador trará com o desenvolvimento do projeto (publicações, capacitação de recursos humanos, benefícios para a instituição/departamento/laboratório)	2
E	Contribuição do projeto para a sociedade em geral e/ou para a comunidade ao qual o projeto esteja inserido.	2
F	Adequação orçamentária	1
CrITÉrios de análise e julgamento		Nota
G	Projetos na área de Engenharias	+0,5
H	Enquadrados na vertente Interiorização	+0,5

3.10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer final relativo à sua proposta.
- 3.10.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo as orientações disponíveis no link: <http://www.facepe.br/editais/recursos-administrativos>.
- 3.10.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE e, em seguida, encaminhados para homologação do CNPq.

3.11. CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 3.11.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, onde estarão especificadas a quota de Bolsa DCR aprovada para apoio e a possibilidade de uma quota de bolsa complementar (desde que postulada na submissão da proposta), cuja implementação dependerá da aprovação da Instituição parceira ofertante da complementação.
- 3.11.2. A contratação das bolsas será realizada diretamente com o proponente. A complementação DCR, paga pela FACEPE, terá vigência idêntica à bolsa aprovada pelo CNPq. A bolsa complementar de terceiros (na modalidade Bolsa de Cooperação Técnica –

BCT) será realizada em uma segunda instância, após aprovação pela Instituição parceira e poderá ter vigência diferenciada conforme o critério da instituição patrocinadora.

- 3.11.3. A partir da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) aprovado, o mesmo será encaminhado ao CNPq e a FACEPE ficará no aguardo da confirmação da implantação da bolsa DCR contendo a informação de seu início e duração. Uma vez confirmada a implementação da bolsa principal, a FACEPE implantará a sua complementação com a mesma vigência da do CNPq e encaminhará para a Instituição parceira, se for o caso, o projeto de pesquisa para avaliação da postulação de complementação de terceiros.
- 3.11.4. A postulação para complementação de terceiros será analisada em separado e de forma independente do CNPq e da FACEPE. Apenas os proponentes que forem aprovados e tiverem suas bolsas DCR (CNPq e FACEPE) implantadas, farão jus ao encaminhamento de seus projetos às instituições parceiras ofertantes de recursos adicionais de terceiros (vide 1.7.2).

3.12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 3.12.1. A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) ou da quota de bolsa de DCR dele integrante poderá ser cancelada pelas Diretorias da FACEPE e do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 3.12.2. A bolsa complementar de terceiros poderá ser cancelada a qualquer tempo pela instituição patrocinadora uma vez que se constate que o projeto não mais apresenta a aderência ao tema de interesse daquela considerada na aprovação.
- 3.12.3. Caso um bolsista venha a adquirir vínculo empregatício, sob quaisquer pretextos, as bolsas (CNPq e FACEPE) serão canceladas. E havendo complementação de bolsa por instituição parceira (BCT), esta também será cancelada.

3.13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.13.1. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita exclusivamente pelo bolsista DCR por correspondência eletrônica ou ofício.
- 3.13.2. Caberá ao solicitante (bolsista DCR) o encaminhamento em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e final para avaliação da FACEPE, por via eletrônica através do sistema AgilFAP e cópia impressa (somente relatório final) à Fundação, em até 30 dias antes do mês de aniversário de assinatura do Termo de Outorga. O relatório digital (parcial ou final) consistirá em um **único arquivo** que contenha as informações do desenvolvimento do

Projeto e parecer da instituição elaborado pelo Supervisor devidamente assinado e carimbado, a ser anexado no Sistema AgilFAP. Recomenda-se utilizar o modelo de relatório descrito no ANEXO V.

Nota: Relatórios parciais ou final sem a devida assinatura do bolsista (de próprio punho, não aposição de assinatura digitalizada), sem o parecer favorável da instituição acolhedora ou na ausência de assinatura e carimbo do supervisor serão automaticamente **reprovados**.

- 3.13.3. Ao término da vigência, ou em caso de cancelamento da bolsa, entregar o relatório final de atividades e o parecer da instituição acolhedora elaborado pelo supervisor, devidamente assinado e carimbado (por via eletrônica e 1 cópia impressa para a Fundação), conforme Roteiro descrito no ANEXO V.
- 3.13.4. O cancelamento da bolsa deverá ser feito pelo pesquisador através de ofício, encaminhado ao analista de CT&I da FACEPE responsável pela área de conhecimento ao qual está vinculado o projeto no Sistema AgilFAP, constando justificativa para cancelamento bem como a data de último pagamento de bolsa de forma explícita.
- 3.13.5. A falha na entrega dos relatórios anuais do proponente ou a sua reprovação pela Comissão Avaliadora levará à suspensão do pagamento das bolsas que, se não regularizada no prazo máximo de três meses da data prevista para sua apresentação, será cancelada com data retroativa ao início de sua suspensão. Em se tratando de Relatório Final, essa irregularidade representará na sujeição ao encaminhamento à Comissão de Tomada de Contas Especial (com consequente bloqueio de seu CPF para novas solicitações junto à FACEPE) com possibilidade de ressarcimento dos valores totais das bolsas e do auxílio vinculados;
- 3.13.6. Independentemente do relatório anual apresentado, os beneficiários da Bolsa DCR deverão participar, obrigatoriamente, de seminário anual organizado pela FACEPE no qual apresentarão as atividades realizadas, os resultados obtidos, as dificuldades encontradas, as contribuições acadêmicas e sociais, entre outros tópicos no período desde o último seminário de avaliação ou sua implantação (o que for procedente) diante de um comitê avaliador formado por pesquisadores especialmente convidados para esse propósito, podendo contar, ainda com representante do CNPq;
- 3.13.7. A ausência não justificada ou com justificativa não acolhida pela FACEPE resultará na suspensão das mensalidades das bolsas (principal e complementares), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 3.13.8. Para a liberação da segunda e terceira parcelas do auxílio-encargo, prestações de contas parciais relativas ao uso dos recursos concedidos para despesas de custeio devem ser encaminhada à FACEPE pelo proponente antes de completados um ano ou dois de assinatura do auxílio (respectivamente à segunda e terceira parcelas). Estando regularizados (relatórios parciais e prestação de contas parciais enviados e aprovados) a parcela correspondente do auxílio-encargo será liberado para pagamento;

Nota: Para utilização de até 70% dos recursos recebidos necessária apresentação de justificativa consubstanciada pelo não uso.

- 3.13.9. No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, os proponentes deverão apresentar à FACEPE prestação de contas financeira final dos recursos recebidos e os valores não utilizados, ser restituídos aos cofres públicos;
- 3.13.10. A Prestação de Contas Financeira deve obedecer ao descrito no Manual de Prestação de Contas Financeira (<http://agil.facepe.br/documentos.php>), sendo encaminhada a documentação pertinente em envelope devidamente identificado como nº do processo diretamente ao Setor de Prestação de Contas da Fundação, através do Setor de Protocolo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a FACEPE, o CNPq ou os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.
- b) Deverá ser comunicada à FACEPE, pelo bolsista, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, cabendo à FACEPE dar imediata ciência do fato ao CNPq, sugerindo providências.
- c) A Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a FACEPE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- d) As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- e) A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FACEPE e no CNPq (RN 028/2015, de 09/12/2015, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132 .

4.2. PUBLICAÇÕES:

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do CNPq (e da Instituição Terceira, se for o caso).

4.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FACEPE e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO.

5.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para a Diretoria Científica da FACEPE (diretoria@facepe.br) ou para a Unidade de fomento, de acordo com a área de conhecimento:

- Ciências Agrárias: agrarias@facepe.br
- Ciências Biológicas: biologicas@facepe.br
- Ciências da Saúde: saude@facepe.br
- Ciências Exatas: exatas@facepe.br
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: humanas@facepe.br
- Engenharias: engenharias@facepe.br

5.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito junto ao Suporte AgilFAP (agil@facepe.br ou 81-3181-4616), de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 17h00.

5.3. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca da Prestação de Contas Financeira podem ser obtidos junto à Unidade de Prestação de Contas (prestacaodecontas@facepe.br ou pelo telefones 81-3181-4618, 3181-4619 e 3181-4629), de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 12h00.

6. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 25 de abril de 2019.

José Aluísio Lessa da Silva Filho

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico

ANEXO I

(papel timbrado da Instituição)

Modelo de Carta de Aceite para Instituição/Empresa Acolhedora

Em atendimento aos itens 4.2.e e 10.3.c da RN 028/2015 do CNPq, anexo XI, declaro que a Universidade/Empresa -----
_____, tem total interesse no desenvolvimento e execução do Projeto proposto pelo(a) Pesquisador(a) Dr^a.
_____, intitulado
_____, sendo esta pesquisa compatível com as prioridades desta Instituição/Empresa.

Designamos o(a) Prof.(a) Dr.(a) _____, para supervisionar o pesquisador supracitado e o desenvolvimento de seu projeto durante o período de vigência da bolsa DCR.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Reitor da Universidade/Presidente da Empresa

ANEXO II

(papel timbrado da Instituição)

Modelo de Declaração quanto aos Requisitos da Instituição/Empresa Acolhedora

Em atendimento aos itens descritos da RN 016/2006 do CNPq, anexo IX, o Departamento _____, ligado ao Centro _____ da _____ Universidade _____/Empresa informa/compromete a :

- manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação (item 9.4.2.a);
- estar localizada na região NE em microrregião reconhecida pelo CNPq como de baixo desenvolvimento científico e tecnológico (item 9.4.2.b);
- dispor de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria empresa (ou em instituição parceira, acadêmica ou não) (item 9.4.2.c);
- a deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção (item 9.4.2.d);
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq sob protocolo (pesquisar em <http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do>) (item 9.4.2.f);
- a supervisão das atividades do bolsista (item 9.4.2.g) pelo/a Prof. (a) Dr.^a _____;
- oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegura a inserção do candidato em grupo existente (item 9.4.2.h);

Recife, ____ de _____ de 20 ____

Professor Dr XXXXXXXXXXXX
Chefe do Departamento XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

Modelo de Declaração quanto ao Vínculo Empregatício

Em atendimento ao item 9.4.1.b da Resolução Normativa do CNPq RN016/2006, anexo IX, eu XX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Doutor(a) em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação, não exercer função ou cargo público remunerado e/ou receber remuneração regular durante a vigência aprovada da bolsa do Programa de Desenvolvimento Científico Regional - DCR, proposta a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE. Ressalto conhecimento das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

Roteiro para elaboração da proposta APQ

1. Identificação:
 - a. Nome do Pesquisador
 - b. Título do Projeto
 - c. Período de vigência
 - d. Instituição de Destino
 - e. Nome do Supervisor
 - f. Área, subárea e demais ramificações (se houver, conforme a Árvore do Conhecimento do CNPq)
2. Introdução
3. Objetivos
 - a. Gerais
 - b. Específicos
4. Justificativa
5. Metodologia
6. Cronograma de execução (plano de trabalho detalhado)
7. Orçamento com justificativa
 - a. Geral
 - b. Detalhado
8. Resultados esperados (acadêmicos e sociais)
9. Equipe e infraestrutura física e tecnológica (atual e pretendida) para o desenvolvimento do Projeto.
10. Indicação sobre a possível aderência do projeto à Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação)
11. Informações adicionais e relevantes
12. Data e assinatura do proponente.

O Projeto deve ter no máximo 20 páginas e até 2Mb e ser anexado ao Sistema AgilFAP.
--

ANEXO V

Roteiro sugerido para Relatórios Parciais/Final

1. Identificação:
 - a. Nº do Processo
 - b. Nome do Beneficiário da Bolsa
 - c. Título do Projeto
 - d. Instituição Acolhedora
 - e. Nome do Supervisor
 - f. Período de vigência
2. Detalhamento dos progressos realizados em relação ao cronograma:
 - a. Resumo do planejamento previsto e das etapas já descritas em relatórios anteriores;
 - b. Descrição das atividades previstas e desenvolvidas (ou concluídas) no período a que se refere o relatório;
 - c. Análise (discussão) dos resultados esperados e alcançados;
 - d. Relato das atividades previstas e ainda não executadas, com as justificativas;
 - e. Relato e discussão das eventuais dificuldades surgidas ou esperadas na realização do projeto;
 - f. Justificativa de eventuais alterações do projeto ou em sua execução;
 - g. Plano de trabalho e cronograma para as etapas seguintes, quando houver
3. Conclusões preliminares (parcial) / Conclusões (final)
4. Contribuição acadêmico-científica do bolsista:
 - a. Produtividade (publicação ou submissão de artigo científico, patentes, capítulos de livro, instalação de novas técnicas, linha de pesquisa ou laboratório de pesquisa na instituição; colaboração com outros grupos de pesquisa);
 - b. Atividade didática realizada;
 - c. Orientação e co-orientação realizadas (de pós-graduação, iniciação científica ou outra modalidade);
 - d. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos relacionados ao projeto de pesquisa;
 - e. Financiamentos obtidos (buscar captação de recursos (bolsas, auxílios, editais etc.) em agências de fomento para pesquisa).
5. Parecer do supervisor da Instituição acolhedora de desenvolvimento da pesquisa(desempenho do beneficiário nas atividades propostas e executadas).
6. Informações adicionais e relevantes.
7. Data e assinatura do beneficiário.

O relatório deve ter no até 20 páginas, estar devidamente assinado, incluir Parecer da instituição acolhedora elaborada (Anexo VI) pelo Supervisor e Capa; ser anexado ao Sistema AgilFAP.

Se Relatório Final a cópia impressa deverá ser entregue à FACEPE juntamente com o parecer do supervisor devidamente assinado e carimbado.

ANEXO VI

Modelo de Parecer da Instituição Acolhedora – elaborado pelo Supervisor

(papel timbrado da Instituição)

1. Identificação:

- a. Nº do Processo
- b. Nome do Beneficiário da Bolsa
- c. Título do Projeto
- d. Instituição Acolhedora
- e. Nome do Supervisor
- f. Período a que se refere o relatório:

☐

Relatório Parcial

De:
Até:

☐

Relatório Final

De:
Até:

- 2. Parecer sobre o desenvolvimento do projeto e atuação do pesquisador beneficiário.
- 3. Data, assinatura e carimbo do supervisor